

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E A EMPRESA INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna, o Sr. Francisco Antônio Alves Fernandes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2009099035124 e do CPF de nº 064.340.793-62, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **INTER SOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 4808, sala 113, Centro, Eusébio/CE, CEP: 61760-051, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.828/0001-06, telefones: (85) 3251-1536 / 99615-5980, email: administrativo@speedgov.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Herilandes Ferreira Cabral**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 1364439 - SSP/CE e do CPF de nº 172.658.943-91, residente e domiciliado à Rua Francisco Xerez, nº 140, Apto nº 1.602, Torre B, Bairro Guararapes, Fortaleza/CE, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022 - SEPLAG**, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE22009 - SEPLAG e seus anexos, firmado entre eles, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da vigência do Contrato nº 055/2022 - SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 90 (noventa) dias, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 29/06/2025 e findando-se no dia 27/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, do artigo 3º do Decreto Municipal 1.918/2017 e da cláusula oitava do contrato nº 055/2022 – SEPLAG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento acompanhados das testemunhas adiante signatárias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral/CE, 27 de junho de 2025.

Francisco Antônio Alves Fernandes
Contratante

Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Contratada

Testemunhas:

Visto:

HELSON STEPHANES PRADO MELO
Coordenador Jurídico - SEPLAG
OAB/CE nº 38.514



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano IX, Nº 2092

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 2484/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, as alterações constantes na Lei Complementar nº 85, de 13 de dezembro de 2022 ao artigo 101 da Lei nº 038/92 e considerando ainda o que consta no Processo nº P391194/2025, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 anos ao (a) servidor (a) ISABELLE FERREIRA SABINO, matrícula nº 21019, AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 19 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 2485/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais), ao (a) servidor (a) ADRIANO SOUSA RODRIGUES, DIRETOR DE EQUIPAMENTO, do (a) Casa do Cidadão, do (a) Célula de Benefícios Sociais, do (a) COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de julho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 2486/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, CONSIDERANDO o Art. 3º, da Lei 2554, de 04 de dezembro de 2024, CONSIDERANDO ainda o teor dos documentos anexados no Processo nº P359914/2025, RESOLVE revogar o ato de nº 238/2020 - GABPREF, publicado no DOM nº 778/2020, de 15 de abril de 2020, que concede a unificação de matrículas, do (a) servidor (a) ANTONIA ERITANIA DE CASTRO CAVALCANTE do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de março de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023/2025 - PROCESSO Nº P391405/2025 - CONTRATANTE: O Município de Sobral, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Váriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, representado pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, Sr. Francisco Antônio Alves Fernandes. CONTRATADA: SECURITY COMPANY SEGURANCA ELETRONICA LTDA, com sede na Rua Manoel Messias Domingos, 1420, Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral/CE, CEP: 62.030-705, inscrita no CNPJ sob o nº 10.579.416/0001-60, representada pelo Sr. Wilton Vasconcelos de Paula. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 1.105 (Um mil cento e cinco reais). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP004/2025, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 75, inciso II, Art. 95, § 2º), Decreto Municipal nº 3.213, de 26/07/2023, e Decreto Municipal nº 3.219, de 26/07/2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de controles de portão para portão automático com

instalação e configuração, para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral, incluindo controle remoto para portão automático com instalação e configuração para a garagem do prefeito no Paço Municipal e para a garagem anexa do Paço Municipal, conforme Termo de Referência e proposta da CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: Data da última assinatura digital. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Alves Fernandes (Contratante) e Wilton Vasconcelos de Paula (Contratado). Visto: Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico da SEPLAG.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 055/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Váriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, representado neste ato pelo Secretário Executivo de Gestão Interna, o Sr. Francisco Antônio Alves Fernandes. CONTRATADA: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 4808, sala 113, Centro, Eusébio/CE, CEP: 61760-051, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.828/0001-06, representada pelo Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, do artigo 3º do Decreto Municipal 1.918/2017 e da cláusula oitava do contrato nº 055/2022 - SEPLAG. DO OBJETO: Prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da vigência do Contrato nº 055/2022 - SEPLAG, iniciando-se o novo prazo no dia 29/06/2025 e findando-se no dia 27/09/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Alves Fernandes - Contratante e Raimundo Herilandes Ferreira Cabral - Contratada. Visto: HELSON STEPHANES PRADO MELO - Coordenador Jurídico - SEPLAG.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 - SEPLAG - PROCESSO Nº P393048/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADO: RAFAEL DE ALMEIDA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº *.526.863-**. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, da vigência do Contrato nº 048/2022 - SEPLAG. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº DP22008 - SEPLAG. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 60 (sessenta) dias, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 30/06/2025 e findando-se no dia 28/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisco Antônio Alves Fernandes - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. CONTRATADO: Rafael de Almeida da Costa. HELSON STEPHANES PRADO MELO - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 020, 27 DE JUNHO DE 2025. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, conforme o §2º do artigo 156 e o inciso III do artigo 157 da legislação supracitada, ficando, dessa forma, o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no Espaço do Contribuinte, no Sobral Shopping, através de agendamento no AgendaSol (<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao>) de 8:00 às 17:00. E-mail: dividaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 27 de junho de 2025. Helia de Mesquita Bezerra - Coordenadora da Dívida Ativa.